



AFIXADO
EM: 09/07/25
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 88659

LEI Nº 3.717, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A NOMENCLATURA DA EMEF MARIA PEREIRA DA SILVA E CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAREM EM ESCOLAS CÍVICO-MILITARES, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Escola Maria Pereira da Silva, para Escola Cívico-Militar Maria Pereira da Silva.

Art. 2º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I – 01 (um) de oficial de gestão escolar, simbologia DAS-1;
- II – 01 (um) de oficial de gestão educacional, simbologia DAS-1; e,
- III – 08 (oito) de monitores cívico-militares, simbologia AST.

§ 1º. Fixa a remuneração dos cargos criados no *caput* deste artigo, simbologias DAS-1 e AST, correspondente às remunerações das simbologias DAS-1 e AST, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 2º. Todos os cargos terão atribuições desempenhadas obrigatoriamente por militares, exclusivamente dos quadros de reserva das forças armadas ou das forças auxiliares estaduais, os quais atuarão no Programa de escolas Cívico-Militares no município de Maracanaú, conforme a Lei nº 3.385, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º. Para ser aceito no Programa Escola Cívico-Militar, o militar não poderá ter passado à inatividade em decorrência de atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta, quando inativo, e quando ativo, deverá ter tido idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 5º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 09 DE JULHO DE 2025.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 064/2025, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**